



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.476, DE 23 DE JANEIRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 473.857,12 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024), distribuídas às seguintes dotações:

Suplementação (+): R\$ 473.857,12

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.1075 – CV Nº 218/2024/PGE-SEDUC Para Reforma na Escola Arquimedes Fernandes.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 141.097,68

F.R.: 2 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.1068 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70% - Acórdão APL – TC 0054/23.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 332.759,44

F.R.: 2 599 – Outros Recursos Vinculados à Educação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2. 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, fonte de recursos STN (MSC) 2.571, fonte de recursos 2.599 – Outros Recursos Vinculados à Educação, fonte de recursos STN (MSC) 2.599.

Superávit Financeiro..... R\$ 473.857,12

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1075	4.4.90.52	2.571	R\$ 141.097,68
0005.1068	4.4.90.52	2.599	R\$ 332.759,12

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.571	R\$ 244.013,74	R\$ 102.916,06	R\$ 141.097,68
2.599	R\$ 636.632,58	R\$ 303.873,14	R\$ 332.759,44

Mirante da Serra – RO, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.156/2025.

Mirante da Serra - RO, 23 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.476, de 23 de janeiro de 2025, que “***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências***”, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2024 nas contas do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 473.857,12 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Educação em 2024 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2025, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extrato bancário anexo.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2024, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1476	23/01/2025

ID: 216379	Processo	Documento
CRC: 0D8199CB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 23/01/2025 12:07:15	Finalização: 23/01/2025 12:09:42	

MD5: 4E87B7BB45383EFDF861ABDB40AB1F65
SHA256: 05B8339017922412CA40858C5243B21CC3573F311C0F2AAC4DDBE65E0625F874

Súmula/Objeto:

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	23/01/2025 12:08:53
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	23/01/2025 12:09:08
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	23/01/2025 12:42:01
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	23/01/2025 16:02:13
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 216379 e o CRC 0D8199CB.